



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de água mineral, natural, gaseificada e não gaseificada, envasada em garrações plásticas de 20 litros, fornecidos pela Adjudicatária em regime de comodato; garrações de 500ml, 300ml e 200ml e outros conforme demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para essa contratação visa assegurar ao público interno e externo do fornecimento de água mineral em todo Regional, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

2.2 Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

2.3 Diante do exposto, e com base na real necessidade deste órgão, venho por meio do presente enviar demanda para análise e autorização de processo licitatório para referida contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E VALOR ESTIMADO

DESCRIÇÃO DOS ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	450		
2	ÁGUA MINERAL DE 500ML (PACOTE COM 6 UNIDADES)	250		
3	ÁGUA MINERAL DE 500ML COM GÁS (PACOTE COM 6 UNIDADES)	200		
4	ÁGUA MINERAL DE 300ML (PACOTE COM 12 UNIDADES)	250		
5	ÁGUA MINERAL DE 300ML COM GÁS (PACOTE COM 12 UNIDADES)	200		
6	ÁGUA MINERAL DE 200ML (CAIXA COM 48 COPOS)	250		
7	SACO DE GELO DE 2KL	200		
TOTAL:				

4. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, pelo período de 06 (seis) meses, não ultrapassando o exercício financeiro 2023.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado referente a entrega dos produtos, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

5.2 O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

6.2 Disponibilidade orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CMMN será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CM, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O profissional designado receberá o material, cabendo-lhe:

- a) A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento de guarda;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

8.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- b) Entregar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- c) Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos serviços fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- e) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela câmara municipal, referente às condições firmadas neste Termo de Referência.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cuja as validades encontrem-se vencidas.
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- i) Comunicar à CM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CM, cujas reclamações se obriga a atender.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

10.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Câmara Municipal:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- b) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos materiais e eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento de materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

- e) Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f) A CM deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- g) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais;
- h) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- a) realizado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do Norte – MA, 12 de julho de 2023.


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara